



UNCISAL

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS

Transformada pela Lei nº 6.660 de 28 de dezembro de 2005.

Campus Governador Lamenha Filho.

Rua Jorge de Lima, 113, Trapiche da Barra, CEP 57.010.382, Maceió/AL.

EDITAL COMPLEMENTAR PARA VAGAS REMANESCENTES - EDITAL 005 /2014

O VICE-REITOR NO EXERCÍCIO DA REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS – UNCISAL, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, delegadas pelo Decreto Governamental publicado no Diário Oficial do Estado em 18 de outubro de 2013, torna público que estão abertas as inscrições para o processo seletivo para o preenchimento das vagas remanescentes da Residência Médica em Infectologia, a ser realizada no Hospital Escola Dr. Hέλvio Auto. Poderão inscrever-se somente candidatos com graduação concluída em Medicina.

1) DAS INSCRIÇÕES:

1.1 Período: **09 a 17 de março de 2015.**

1.2 Local: Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da UNCISAL (PROPEP), situada na Rua Jorge de Lima, 113, Trapiche, Maceió-AL, CEP 57010-382, no período das 09h00 às 14h00 horas (3º andar do Prédio Sede da UNCISAL). Informações: (82) 3315-6727 ou (82) 3315-6722. E-mail: propep@uncisal.edu.br Site: www.uncisal.edu.br

1.3 Taxa de inscrição: R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) e R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) para a modalidade trainee.

1.3.1 O pagamento da taxa de inscrição deverá ser feito na conta da Fundação de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Extensão em Saúde de Alagoas (FEPESA), Banco ITAÚ, Agência 0369, Conta 87854-1, Operação 003. **(Não serão aceitos depósitos feitos em caixa eletrônicos).**

1.4 Forma da inscrição: o candidato deverá preencher a ficha de inscrição (anexo I), juntando cópias dos títulos requeridos neste edital, devidamente autenticados em cartório ou conferidos com o original por um funcionário da PROPEP no ato de sua inscrição, e apresentar o comprovante de depósito identificado conforme item 1.3.1.

1.4.1 A inscrição para candidatos trainee necessitará do comprovante de depósito identificado conforme item 1.3.1, comprovante de matrícula e o preenchimento da ficha de inscrição (anexo II).

1.5 Serão aceitas inscrições enviadas mediante a utilização de serviços de entrega expressa (SEDEX) ao endereço do item 1.2, contendo todos os documentos determinados no item 1.4, com prazo máximo de postagem até **16 de março de 2015**.

1.6 A entrega dos cartões de inscrições será no dia **18 de março de 2015**, no mesmo local das inscrições do item 1.2. Este cartão deverá ser mantido em poder do candidato e apresentado no local de realização das provas, juntamente com documento original com foto.

1.7 Documentação exigida para inscrição:

- a) 2 fotos 3x4;
- b) Cópia autenticada da carteira de identidade;
- c) Cópia autenticada do CPF;
- d) Cópia autenticada de um dos seguintes documentos: carteira do CRM ou diploma de graduação;
- e) Procuração autenticada em cartório, na ausência do candidato;
- f) Para os candidatos estrangeiros, ou brasileiros graduados em Medicina fora do país, cópia autenticada do diploma revalidado pelo MEC, conforme a Resolução CNRM nº 008/2005, e registro no Conselho Regional de Medicina;
- g) Comprovante original do pagamento da taxa de inscrição;
- h) Cópia autenticada dos comprovantes dos títulos.

2) DAS VAGAS:

2.1 Serão ofertadas 02 (duas) vagas para o Programa de Residência Médica em Infectologia, cujo curso tem duração de 03 (três anos).

2.2- Todas as medidas previstas na Resolução CNRM nº 02/2006 serão cumpridas, inclusive o tempo de duração dos Programas.

3) DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

3.1 As provas serão realizadas em duas etapas: escrita de conhecimentos e de títulos, devidamente ponderadas no item 4 deste edital.

3.2 A prova escrita será realizada no dia **19 de março de 2015**, das 8 às 12 horas.

3.3 O local de provas estará definido no cartão de inscrição dos candidatos.

3.4 O candidato deverá comparecer ao local de prova com uma hora de antecedência, munido do cartão de inscrição e original de documento oficial com foto. Não terá acesso ao local de prova o candidato que não portar cartão de inscrição e original de documento oficial com foto

3.5 Serão considerados documentos de identidade dentro do prazo de validade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelo órgão fiscalizador de exercício

profissional (Conselhos Regionais das categorias profissionais); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valham como identidade; carteira de trabalho; Carteira Nacional de Habilitação (somente o modelo novo, com foto).

3.6 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização da prova, documento de identidade **original**, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, trinta dias.

3.7 Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, título eleitoral, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

3.8 Não será aceita cópia de documento de identidade, ainda que autenticada.

3.9 Nas provas escritas deverão ser utilizadas canetas esferográficas azuis ou pretas. Não serão aceitas rasuras no gabarito, no qual deverá constar apenas uma resposta por questão. O gabarito preliminar da prova deverá ser publicado no dia **19 de março de 2015**, pelo site www.uncisal.edu.br. Os recursos ao gabarito preliminar poderão ser interpostos nos dias **20 e 23 de março de 2015**, em formulário próprio na PROPEP. O gabarito definitivo será publicado no dia **24 de março de 2015**, também no site da UNCISAL.

3.10 Não haverá outros horários para as provas e, em qualquer hipótese, nenhum candidato fará prova fora do dia, horário e local determinados.

3.11 No dia de realização da prova, não será permitida consulta a nenhuma espécie de livro, revista, folheto ao entrar ou permanecer no local do exame, bem como armas ou aparelhos eletrônicos (*bip*, telefone celular, relógio do tipo *data bank*, *walkman*, agenda eletrônica, *notebook*, *palmtop*, receptor, gravador etc). Os aparelhos eletrônicos deverão ser recolhidos pelo Fiscal de Sala e devolvidos ao final da prova. O descumprimento da presente instrução implicará a eliminação do candidato.

3.12 Não será permitida qualquer consulta durante a realização da prova.

3.13 O candidato só poderá entregar a prova após decorridas **2 (duas) horas** do início da mesma.

3.14 Os 03 (três) últimos candidatos de cada sala só poderão sair juntos.

3.15 O candidato que não observar o disposto no item anterior, insistindo em sair do local de aplicação da prova, deverá assinar termo desistindo da seleção e, caso se negue, deverá ser lavrado termo de ocorrência testemunhado por 02 (dois) outros candidatos, pelos fiscais e pelo Executor.

3.16 O candidato com necessidades especiais deverá se identificar no ato da inscrição para que esta IES providencie meios para que o mesmo possa realizar a prova.

3.17 Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, ter o candidato utilizado processos ilícitos, sua prova será anulada e ele será automaticamente eliminado do Concurso.

3.18 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova em virtude de afastamento de candidato da sala de prova.

3.19 No dia de realização da prova, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação da prova e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo da prova e/ou aos critérios de avaliação.

4) DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

4.1 A seleção dos candidatos será feita em duas fases, como dispõe a Resolução nº 1 de 2003, artigo 2º, da Comissão Nacional de Residência Médica, sendo uma seletiva (1ª fase) com prova geral composta de 100 (cem) questões de múltipla escolha, elaboradas e aplicadas pela Comissão do Processo Seletivo para Residências em Saúde da UNCISAL, cujos conteúdos programáticos encontram-se no item 10 deste edital, divididas por igual número de questões nas áreas básicas de Clínica Médica (20), Cirurgia Geral (20), Pediatria (20), Obstetrícia e Ginecologia (20), Medicina Preventiva e Social (20). Todas as questões constarão de cinco opções de respostas com apenas uma alternativa a ser marcada. A segunda fase consistirá de análise de currículo. Terão seus currículos analisados os candidatos que obtiverem, na primeira fase, nota igual ou superior a 4 (quatro).

4.2 Contarão pontos para a análise do currículo os seguintes certificados:

✓ **Monitorias** - Serão consideradas as monitorias realizadas durante o curso médico com período mínimo de 06 meses, cuja declaração seja expedida em papel timbrado, assinada pelo responsável direto por essa atividade na instituição que as oferecem. Cada monitoria, dentro destas normas, receberá 1 (um) ponto para cada seis meses. Serão considerados no máximo 4 pontos.

✓ **Atividade de extensão: participação em ligas acadêmicas** - será considerada a participação em liga acadêmica devidamente regulamentada, com a participação por período mínimo de atuação de 1 (um) ano, equivalerá 1 (um) ponto. O certificado deverá ser assinado pelos coordenadores docente e discente da liga.

✓ **Estágios extracurriculares na área médica** - realizados em instituição de saúde e/ou de ensino. A carga horária mínima, por declaração, para efeito de pontuação, será de 240 horas (duzentos e quarenta horas) para os estágios concursados (EC) e 360 horas para estágios não concursados (ENC). Deverá ser apresentado documento comprobatório do concurso. Caso este não seja apresentado, será considerado estágio não concursado. As declarações devem ser expedidas em papel timbrado, devidamente assinadas pelo responsável direto por essa atividade na instituição na qual se realizou o estágio. Não serão aceitas as declarações assinadas por médico plantonista ou chefe de plantão; estágios com carga horária inferior a 240 horas (EC) ou 360 horas (ENC) ou de

atividades com vínculo empregatício. Cada estágio, dentro destas normas, receberá uma pontuação de 1 (um ponto). Será aceito o número máximo de 02 (dois) estágios.

✓ **Trabalhos apresentados ou publicados** - Serão considerados trabalhos publicados em revistas e/ou periódicos médicos com pontuação de 0,5 (zero vírgula cinco) para cada trabalho. Serão aceitos no máximo 4 (quatro) trabalhos. Serão considerados trabalhos apresentados em congressos ou jornadas médicas, com 0,2 (zero vírgula dois) para cada trabalho. Serão aceitos, no máximo, cinco trabalhos. O mesmo trabalho só valerá em uma das categorias acima relacionadas.

4.3 Os candidatos deverão apresentar, no ato da inscrição, juntamente com a ficha de inscrição, os documentos comprobatórios (autenticados ou conferidos com o original no momento da inscrição) dos títulos que possuem e preencher formulário específico para esse fim. Não serão aceitos currículos descritivos, apenas os comprovantes dos títulos autenticados.

4.4 Conforme o artigo 8º da Resolução nº 3, de 16 de setembro de 2011 da Comissão Nacional de Residência Médica, o candidato que tiver participado e cumprido integralmente o estabelecido no Programa de Valorização do Profissional da Atenção Básica, receberá pontuação adicional na nota total obtida nas fases descritas nos artigos anteriores, considerando-se o seguinte critério:

- a) 10% (dez por cento) da nota total para quem concluir 1 (um) ano de participação no programa;
- b) 20% (vinte por cento) da nota total para quem concluir 2 (dois) anos de participação no programa.

4.4.1 A pontuação adicional de que trata este artigo não poderá elevar a nota final do candidato para além da nota máxima prevista pelo edital do processo seletivo.

4.5 As notas de ambas as provas 1ª fase (objetiva) e 2ª fase (análise de currículo) variarão de 0 a 10. A prova objetiva geral terá peso 8 (oito) na composição da nota final do candidato e a análise curricular, peso 2 (dois).

4.6 A nota final será composta pela fórmula abaixo:

Nota da prova objetiva (1ª fase) x 8 + Nota do currículo (2ª fase) x 2

10

4.7 O critério para aprovação no concurso será uma nota final igual ou superior a 5,0 (cinco).

5) DO RESULTADO PRELIMINAR

5.1 A lista preliminar dos aprovados será publicada no dia **25 de março de 2015**, em seu mural e na página eletrônica www.uncisal.edu.br;

5.2 Os candidatos inscritos na modalidade trainee terão seus resultados publicados em lista específica para esta modalidade de inscrição, no dia **25 de março de 2015**.

6) DOS RECURSOS

6.1 O candidato que se julgar prejudicado após a publicação do edital, poderá recorrer, através de formulário próprio, dirigido à Comissão do Processo Seletivo para Residências em Saúde da UNCISAL.

6.2 O candidato que se julgar prejudicado após a publicação do gabarito e do resultado das provas, poderá recorrer, através de formulário próprio, conforme prazo especificado neste item.

6.3 O recurso deverá ser individual com a indicação precisa daquilo em que o candidato se julgar prejudicado e devidamente fundamentado, comprovando as alegações com a citação de artigos de legislação, itens, páginas de livros, nome de autores etc., juntando cópias autenticadas dos comprovantes.

6.4 Será indeferido, liminarmente, o recurso que não estiver devidamente fundamentado ou for apresentado fora do prazo.

6.5 Após o julgamento dos recursos interpostos, os pontos correspondentes às questões porventura anuladas serão atribuídos a todos os candidatos, indistintamente.

6.6 Os recursos ao gabarito preliminar poderão ser interpostos nos dias **20 e 23 de março de 2015**, em formulário próprio na PROPEP. Os recursos ao resultado preliminar podem ser realizados nos dias **26 e 27 de março de 2015**, na Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-graduação (PROPEP) da UNCISAL, 3º andar do Prédio Sede da UNCISAL.

7) DO RESULTADO FINAL

7.1 A lista dos aprovados será publicada no dia **30 de março de 2015**, em seu mural e na página eletrônica www.uncisal.edu.br

8) DA MATRÍCULA, INÍCIO E DESENVOLVIMENTO DOS PROGRAMAS

8.1 A matrícula dos aprovados será efetuada no dia **31 de março de 2015** na Gerência de Controle Acadêmico da UNCISAL.

8.2 O não comparecimento será considerado como desistência e será convocado o classificado subsequente no dia **01 de abril de 2015**. Caso exista matrícula de candidato subsequente, a data da mesma será dia **02 de abril de 2015**. Em caso de nova vacância novas datas de chamada e matrícula serão definidas pela Comissão Organizadora.

8.3 Terão direito à matrícula os candidatos “aprovados classificados”, respeitados os limites de vagas estabelecidas neste Edital.

8.4 A matrícula dos candidatos classificados será realizada conforme o presente Edital.

8.5 O candidato “aprovado classificado” deverá assinar termo de **Dedicação Exclusiva** ao Programa de Residência Médica em Infectologia. A assinatura do Termo de Compromisso de Dedicação Exclusiva será efetuada pelo candidato, ou seu procurador legalmente constituído, no ato da matrícula, conforme

datas especificadas acima, mediante a entrega da fotocópia dos seguintes documentos, que devem ser apresentados com os originais, ou devidamente autenticados:

- a) CPF
- b) Carteira de Identidade
- c) Título de Eleitor
- d) Carteira de Reservista
- e) Carteira do Conselho de Exercício Profissional
- f) Diploma ou Declaração de Conclusão do Curso de Graduação.
- g) 02 (duas) fotografias 3x4 recentes e iguais
- h) Comprovante de residência (últimos dois meses)
- i) Comprovante de abertura de conta corrente nominal ao candidato, em qualquer agência da Caixa Econômica Federal.
- j) Apólice de seguro de vida, compreendendo período de 03 (três) anos, nominal ao candidato.
- l) Cartão vacinal atualizado.
- m) Declaração de próprio punho de não ter vínculo empregatício.

8.6 Os programas terão início no dia **31 de março de 2015.**

9) DO REGIME DE CONTRATAÇÃO

9.1 Os aprovados serão contratados em regime temporário de 60 (sessenta) horas semanais, conforme item 02 deste edital, e receberão bolsa no valor de R\$ 2.976,26 (dois mil novecentos e setenta e seis reais e vinte e seis centavos), com descontos de impostos, conforme medida provisória 536/11.

9.2 O residente terá direito a um período de 30 (trinta) dias de férias, por ano de atividade, durante o período da contratação, a depender das necessidades e particularidades do programa de Residência.

10) DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DO EXAME (PROVA OBJETIVA)

10.1 Clínica Médica

Doenças infecciosas e parasitárias; doenças cardiovasculares; doenças do sistema respiratório; doenças dos rins e vias urinárias; doenças do trato digestivo, fígado, vias biliares e pâncreas; doenças reumatológicas e do sistema imune; doenças do sistema hematopoiético, doenças dermatológicas; doenças neurológicas, transtornos mentais e dependência química.

10.2 Ginecologia e Obstetrícia

Diagnóstico da gravidez; modificações do organismo materno, feto e placenta – trocas ovulares; assistência pré-natal; canal de parto; contratilidade uterina; discinesias; drogas na gestação;

mecanismo de parto; estática fetal; assistência ao parto normal; puerpério normal e patológico; tococirurgia; fórcepe; assistência ao parto pélvico; Infecções e infestações em obstetrícia; patologias clínicas intercorrentes na gestação; doença hipertensiva específica da gravidez; gemelidade; doença hemolítica perinatal; crescimento intra-uterino retardado; neoplasia trofoblástica gestacional; hemorragias da gestação; gestação prolongada; trabalho de parto prematuro; amniorrexis prematura; medicina fetal; patologia do sistema amniótico; aspectos médico-legais em obstetrícia; anticoncepção nos extremos da vida reprodutiva; métodos naturais de anticoncepção; métodos de barreira e químicos; orientações pré-concepcionais; dispositivo Intrauterino (diu); os diferentes métodos hormonais; contracepção cirúrgica feminina, indicações técnicas, aspectos éticos; contracepção masculina; primeira consulta em esterilidade; latrogênese em esterilidade; diagnóstico da ovulação; espermograma e laboratório de andrologia; tratamento clínico e cirúrgico da esterilidade feminina; tratamento clínico e cirúrgico da esterilidade masculina; fisiologia sexual - feminina e masculina; disfunções sexual - feminina e masculina; embriologia ginecológica; malformações genitais; fisiologia do ciclo menstrual; puberdade normal, puberdade precoce e puberdade tardia; disgenesia gonadal; amenorréia; dismenorréia e tensão pré-menstrual; síndrome dos ovários micropolicísticos; hemorragia uterina disfuncional; climatério; endometriose; vulvovaginites; doença Inflamatória pélvica; distopias e prolapso genital; incontinência urinária; doenças benignas e malignas da vulva, vagina, útero, ovários e mamas; exames complementares em ginecologia, depressão pós parto.

10.3 Cirurgia

Infecção em cirurgia; pré-operatório; trans-operatório; pós-operatório; complicações cirúrgicas; alterações metabólicas em cirurgia; abdome agudo; hemorragia digestiva; peritonite; apendicite aguda; hérnias da parede abdominal; afecções cirúrgicas do fígado; afecções cirúrgicas das vias biliares; afecções cirúrgicas do estômago e duodeno; afecções cirúrgicas do pâncreas; afecções cirúrgicas da tireóide; afecções cirúrgicas do cólon; afecções orificiais; afecções cirúrgicas do intestino delgado; cirurgia ambulatorial; oncologia – cirurgia.

10.4 Pediatria

Pediatria preventiva; pediatria neonatal; crescimento e desenvolvimento; adolescência; distúrbios nutricionais; emergências pediátricas; doenças infecciosas e parasitárias; alergia e Imunopatologia; doenças neurológicas e musculares; doenças do aparelho digestivo; doenças do aparelho respiratório; doenças do aparelho cardiovascular; doenças do aparelho urinário; doenças do aparelho endócrino; doenças do sangue e órgãos hematopoiéticos; doenças de pele e anexos e doenças genéticas, transtornos do déficit de atenção e hiperatividade.

10.5 Medicina Preventiva e Saúde Comunitária

Conceito de saúde e doença - determinação e casualidade; introdução à metodologia de pesquisa científica; desenvolvimento de trabalho de pesquisa; história natural da doença - níveis de prevenção; determinação social da doença; noções básicas de demografia - movimentos populacionais; saúde e meio ambiente; saneamento ambiental: água dejetos e lixo; saneamento ambiental: outros (poluição orgânica, qualidade do ar, radiações) e vigilância sanitária; vigilância epidemiológica; educação em saúde; organização do sus; organização dos serviços de saúde a nível municipal; programas de atenção à saúde; ética médica; deontologia e avaliação de dados epidemiológicos. Psiquiatria preventiva.

11) DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 O processo seletivo ficará sob a responsabilidade da Comissão do Processo Seletivo para Residências em Saúde da UNCISAL.

11.2 A inscrição do candidato implicará no conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, não podendo delas alegar desconhecimento. Será excluído do processo seletivo o candidato que faltar a qualquer etapa do processo seletivo ou apresentar comportamento considerado incompatível com a lisura do certame, a critério exclusivo da Comissão de Seleção do Processo Seletivo para Residências em Saúde da UNCISAL.

11.3 Os documentos e cópias entregues no ato da inscrição não serão devolvidos ao candidato.

11.4 Será considerado aprovado o candidato que obtiver a nota final mínima igual ou superior a 5,0 (cinco). Os candidatos serão chamados para assumirem os cargos por ordem de classificação. Caso as vagas não sejam preenchidas, serão chamados, entre os aprovados, os demais candidatos, por ordem decrescente da nota final da prova. Em caso de empate na nota da prova final, serão considerados os seguintes critérios de desempate:

1º – Idade (mais velho).

2º - Número de filhos (maior número de filhos).

3º - Estado civil (prioridade para casados).

11.5 Será eliminado ou reprovado no concurso o candidato que:

- Não apresentar a documentação exigida na inscrição.
- Faltar à prova.
- Obter nota final inferior a 5,0 (cinco).
- Utilizar-se de meio ilícitos para benefício próprio.
- Apresentar documentação falsa.

11.6 Não terá direito à matrícula o candidato cuja classificação final ultrapassar o número de vagas oferecidas e preenchidas em cada área.

11.7 Os órgãos requisitantes deste processo seletivo farão divulgar, sempre que necessário, normas complementares ao presente Edital.

11.8 Não haverá trancamento de matrícula no Programa de Residência Médica, exceto para os candidatos convocados para prestação do serviço militar obrigatório para o ano de 2015, conforme resolução 011/2004 de 15/09/2004.

11.9 A carga horária da Residência Médica será estabelecida de acordo com a legislação específica da Comissão Nacional de Residência Médica.

11.10 - Ao Médico Residente será concedida alimentação no local de serviço, alojamento durante os plantões e uma bolsa mensal cujo valor será o da legislação vigente.

11.11 Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão de Seleção do Processo Seletivo para Residências em Saúde da UNCISAL.

CALENDÁRIO GERAL

Período de inscrições	09/03/2015 a 17/03/2015
Entrega dos cartões de inscrição	18/03/2015
Prova escrita	19/03/2015
Publicação do gabarito preliminar	19/03/2015
Recurso ao gabarito	20/03/2015 e 23/03/2015
Publicação do gabarito definitivo	24/03/2015
Resultado da prova escrita para trainee	24/03/2015
Resultado preliminar	25/03/2015
Recurso ao resultado preliminar	26 e 27/03/2015
Resultado final	30/03/2015
Matrícula	31/03/2015
Início das atividades	31/03/2015

Maceió(AL), 06 de março de 2015.

Prof. Dr. Paulo José Medeiros de Souza Costa
Vice - Reitor no exercício da Reitoria da UNCISAL

